

## ANEXO

## Escola Superior de Educação de Torres Novas

## Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico no domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação e Comunicação .....	1.º semestre .....	30	22			
Técnicas da Comunicação e do Desenvolvimento da Leitura e da Escrita na Língua Materna.	1.º semestre .....	30		40		
Estratégias na Construção do Pensamento Lógico-Matemático	1.º semestre .....	30		40		
Necessidades Educativas Especiais .....	1.º semestre .....	45				
Relação Pedagógica na Sala de Aula .....	2.º semestre .....		45			
Estratégias de Intervenção Pedagógica no Estudo do Meio .....	2.º semestre .....	30		40		
Cálculo Mental e Resolução de Problemas .....	2.º semestre .....	30	22			
Gestão e Flexibilidade Curricular .....	2.º semestre .....		55			
Escola e Sociedade .....	2.º semestre .....	45				

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos de Intervenção Psicopedagógica .....	1.º semestre .....		55			
Desenvolvimento da Oralidade e Funcionamento da Língua ...	1.º semestre .....		45			
Apoios de Complemento Educativo .....	1.º semestre .....		45			
Deontologia Profissional .....	1.º semestre .....	60				
A Interdisciplinaridade na Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio.	2.º semestre .....		45			
Desafios Actuais de Educação .....	2.º semestre .....	45				
Seminário/projecto .....	Anual .....				120	

## Portaria n.º 408/2001

de 17 de Abril

A requerimento da Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L., entidade titular do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

## Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico, do Instituto Superior de Educação e Ciências, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.º

## Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Março de 2001.

## ANEXO

## Instituto Superior de Educação e Ciências

## Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico

## Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão e Flexibilidade Curricular .....	Semestral .....		22			
Recursos e Tecnologias Educativas .....	Semestral .....		22			
Diferenciação Pedagógica .....	Semestral .....	15	22			
Observação e Caracterização de Situações Educativas .....	Semestral .....		33			
Dinâmica e Gestão na Sala de Aula .....	Semestral .....	15	22			
Desenvolvimento da Linguagem Oral e Escrita I .....	Semestral .....	30	22			
Desenvolvimento da Linguagem Oral e Escrita II .....	Semestral .....	30	22			
Metodologia da Aprendizagem da Matemática I .....	Semestral .....	30	22			
Metodologia da Aprendizagem da Matemática II .....	Semestral .....	30	22			
Do Meio Envolvente ao Conhecimento do Mundo I .....	Semestral .....	30	22			
Do Meio Envolvente ao Conhecimento do Mundo II .....	Semestral .....	30	22			
História Local e Património Cultural .....	Anual .....	30	154			
Seminários e apoio ao projecto de investigação .....	Anual .....				120	
Opção .....	Anual .....	45	77			(a)
Opção .....	Anual .....	45	77			(a)

(a) A escolher de entre um elenco de cadeiras a fixar anualmente pelo órgão estatutariamente competente da instituição.

**Portaria n.º 409/2001**

de 17 de Abril

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o respectivo processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Italianos, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Duração**

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 80 alunos.

7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.